

**MES – Cuba****Ministério da
Educação**

Programa CAPES/MES – CUBA - PROJETOS

Processo Seletivo 2011

Edital nº 018/2011

Publicado no DOU de 09/06/11 – seção 3 – pág. 29

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - 2º andar - CEP: 70040-020, Brasília - DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos para o Programa de Cooperação Internacional CAPES/MES – CUBA, conforme o processo de nº 23038.007283/2010-79. O Programa, com base Protocolo assinado entre Brasil e Cuba em 19 de julho de 1996, tem como objetivo estimular, por meio de projetos conjuntos de pesquisa, o intercâmbio de docentes e pesquisadores brasileiros e cubanos, vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (IES), e promover a formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e em Cuba, nas diversas áreas do conhecimento.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Brasil, com o apoio das coordenações das áreas do conhecimento, compostas por profissionais altamente especializados. Em Cuba, a seleção e acompanhamento dos projetos serão conduzidos pela Diretoria de Relações Internacionais do Ministério da Educação Superior (MES);
- 1.2 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento, bem como o fomento ao intercâmbio de doutorandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores, na mesma intensidade;
- 1.3 As atividades realizadas nos projetos serão custeadas por meio do financiamento de bolsas de estudo, diárias, seguro saúde, transporte aéreo para docentes e discentes e recursos para material de consumo.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

- 2.1 Além do atendimento às demais condições de participação estipuladas no presente edital, as instituições e cursos participantes deverão atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.1 Vínculo a programa de pós-graduação avaliado pela CAPES preferencialmente com conceitos 5, 6 ou 7;
 - 2.1.2 Comprometimento na publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;
 - 2.1.3 O coordenador do projeto deverá possuir o título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos, sendo sua equipe composta por no mínimo 2 (dois) doutores;
 - 2.1.4 É condição de elegibilidade a apresentação do componente de formação de recursos humanos;
 - 2.1.5 A duração prevista do projeto será de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período. A prorrogação estará condicionada à avaliação de relatório parcial das atividades desenvolvidas no primeiro biênio.

3 DAS MODALIDADES DE APOIO

- 3.1 Serão financiadas pela CAPES, bolsas de estudos, transporte aéreo, diárias, seguro saúde e auxílio instalação para as missões aprovadas nos projetos, que podem ser do tipo **Missão de Trabalho** e **Missão de Estudo**.
- 3.1.1 **Missões de Trabalho:** Viagem de membro da equipe do projeto, com duração de 10 (dez) a 30 (trinta) dias.
 - 3.1.2 **Missões de Estudo:** Concessão de bolsas de estudo nas modalidades Doutorado-Sanduíche e Pós-Doutorado, tendo duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 12 (meses) meses, de acordo com as normas da CAPES e do Ministério de Educação de Superior de Cuba.

4 DAS CONDIÇÕES PARA FINANCIAMENTO

- 4.1 Serão autorizadas 02 (duas) **missões de trabalho** por ano. Uma em sentido Brasil – Cuba e outra no sentido Cuba – Brasil.
- 4.2 Poderão ser realizadas no máximo 02 (duas) **missões de estudo** por ano, 01 (uma) em cada sentido (Brasil-Cuba e Cuba-Brasil).
- 4.3 As quantidades descritas no presente item, bem como a duração das missões e sua execução poderão ser alteradas de acordo com a disponibilidade financeira das agências.
- 4.4 È vedada à participação dos coordenadores do projeto aprovado em missões de estudo no âmbito do programa CAPES/MES – Cuba ainda que o mesmo abdique da coordenação.

- 4.5 Visando à maximização das oportunidades de formação dos recursos humanos no âmbito do programa CAPES/MES – Cuba, é recomendável que um membro da equipe do projeto realize somente uma missão de trabalho ou de estudo durante a vigência do projeto.
- 4.6 Não serão autorizadas trocas de missões de estudo por missões de trabalho.

5 METODOLOGIA DE FINANCIAMENTO DAS MISSÕES

5.1 Missões de Trabalho:

- 5.1.1 Aos pesquisadores **brasileiros** em Cuba, a CAPES financiará passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional e diárias de acordo com o valor disposto no item XXX;
- 5.1.2 Aos pesquisadores **cubanos** no Brasil, a CAPES financiará passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional e diárias no valor disposto no item XXX;

5.2 Missões de Estudos:

- 5.2.1 Serão concedidos aos estudantes brasileiros, pela CAPES, o financiamento para: passagem aérea, auxílio instalação, seguro saúde e mensalidades da bolsa de estudo; (Item 10.1).
- 5.2.2 A critério da CAPES, o bolsista obterá o bilhete aéreo por uma das seguintes maneiras: disponibilização do bilhete emitido e disponibilizado por meio de agencia de viagens licitada pela Fundação ou depósito em conta corrente de auxílio deslocamento, situação na qual o bolsista ficará responsável pela reserva e aquisição da passagem aérea. De acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 21 de 24 de fevereiro de 2011.
- 5.2.3 Tendo recebido o bilhete aéreo ou o auxílio deslocamento, o estudante deverá apresentar tão somente cópia do cartão de embarque para comprovação da viagem. Para a prestação de contas do auxílio deslocamento não será necessária devolução dos recursos que porventura não foram utilizados na aquisição dos bilhetes aéreos.
- 5.2.4 Serão concedidos aos estudantes cubanos, pela CAPES, o financiamento de passagem área e o pagamento das mensalidades da bolsa de estudo. (Item 10.1).

6 DOS RECURSOS DE MATERIAL DE CONSUMO

- 6.1 A CAPES concederá à equipe brasileira anualmente o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em recursos de material de consumo para execução do projeto, mediante a aprovação do respectivo termo de referência.

7 DO DETALHAMENTO DOS VALORES

- 7.1 Os valores financiados para aquisição de auxílio instalação, seguro saúde, bolsas de doutorado sanduíche e pós-doutorado para os estudantes em missão de estudo, bem como das diárias para docentes em missão de trabalho,

regulados pelas portarias nº 51 de 14 de junho de 2007 e nº 206 de 22 de outubro de 2010, encontram-se detalhados na tabela que segue abaixo, podendo ser alterados durante a execução dos projetos, de acordo com a legislação vigente:

| Tabela de Valores | |
|---|------------------------|
| Tipo de Auxílio | Valor Concedido |
| Bolsa de Estudo – Pós-Doutorado – para cubanos no Brasil | R\$ 3.300,00 |
| Bolsa de Estudo – Pós-Doutorado – para brasileiros em Cuba | US\$ 2.100,00 |
| Auxílio Instalação Pós-Doutorado – para brasileiros em Cuba, por mês | U\$ 110,00 |
| Bolsa de Estudo – Doutorado Sanduíche – para cubanos no Brasil | R\$ 1.800,00 |
| Bolsa de Estudo – Doutorado Sanduíche – para brasileiros em Cuba | US\$ 1.300,00 |
| Auxílio Instalação – Doutorado Sanduíche – para brasileiros em Cuba, por mês | U\$ 110,00 |
| Diária – Missão de Trabalho – para pesquisadores cubanos no Brasil | R\$ 240,00 |
| Diária – Missão de Trabalho – para pesquisadores brasileiros em Cuba | US\$ 120,00 |
| Seguro Saúde – pago mensalmente para brasileiros em Cuba | U\$ 70,00 |

8 DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento de formulários, envio de documentos e de cartas de referência de acordo com o descrito no item 8.6.
- 8.2 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, **exclusivamente** via Internet, até 31 de julho de 2011, conforme estabelecido no calendário (item 10).
- 8.3 A candidatura de coordenador de projeto em andamento, ou encerrado há menos de 2 (dois) anos, na Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGCI, receberá menor priorização em relação à candidatura de pesquisadores sem vínculo com outros programas da CGCI.
- 8.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.5 A CAPES não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados. Em caso de problemas computacionais, entre em contato com nosso setor de

informática pelo e-mail: bex_cgin@capes.gov.br ou pelo telefone: (61)2022-6160.

- 8.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Capes o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

9 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 9.1 No ato da inscrição, o coordenador da equipe brasileira deverá preencher o formulário disponível na página web da CAPES, <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/cuba/mes-projetos> e apresentar a documentação a seguir enumerada:
- 9.1.1 Cartas de apresentação da Pró-Reitoria da IES brasileira e equivalente cubana, apontando o interesse institucional no projeto;
 - 9.1.2 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe cubana;
 - 9.1.3 Detalhamento do projeto, o qual deverá conter:
 - a) Fundamentação teórica;
 - b) Objetivo;
 - c) Metodologia;
 - d) Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
 - e) Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
 - f) Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;
 - g) Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho;
 - h) Plano de aplicação dos recursos para material de consumo;
 - 9.1.4 Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e cubana
 - 9.1.5 Cópia do projeto do parceiro cubano.
- 9.2 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta.
- 9.3 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.
- 9.4 Abaixo, para a conferência do envio de toda a documentação solicitada, é recomendado que a tabela a seguir seja preenchida.

| Descrição detalhada dos documentos para Candidatos ao Programa MES/CUBA | Data limite de envio | Conferência pelo candidato |
|--|----------------------|----------------------------|
| Formulário específico de inscrição para candidatura ao Programa | 31/07/2011 | [] |
| Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES, brasileira e cubana | 31/07/2011 | [] |
| Justificativa da parceria | 31/07/2011 | [] |
| Detalhamento do projeto | 31/07/2011 | [] |
| Curriculum resumidos de todos os membros das equipes brasileira e cubana | 31/07/2011 | [] |

10 DO CRONOGRAMA

| PERÍODO | ATIVIDADE |
|-------------------------|---|
| Até 31 de julho de 2011 | Inscrição de novas propostas |
| agosto de 2011 | Avaliação das Propostas |
| Setembro de 2011 | Reunião Conjunta |
| Outubro de 2011 | Inicio das atividades dos projetos e liberação dos recursos |

11 DA SELEÇÃO

- 11.1 A seleção se desenvolverá em quatro etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório, conforme descritas a seguir:
- 11.2 **Primeira Etapa** – Análise documental por parte da equipe técnica da CAPES.
- 11.3 **Segunda Etapa** – Análise do mérito científico da candidatura pelos consultores *ad hoc* da CAPES, considerando os seguintes aspectos:
- 11.3.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;
 - 11.3.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;
 - 11.3.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;
 - 11.3.4 Qualidade científica e exeqüibilidade da proposta do projeto; e
 - 11.3.5 Histórico acadêmico e *Curriculum Vitae* da Plataforma *Lattes* do coordenador e de sua equipe.
- 11.4 **Terceira Etapa** – Análise e priorização das candidaturas pelo Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais, instituído pela Portaria 13 de 29 de janeiro de 2009.
- 11.5 A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

| Classes de Notas | Qualidade |
|------------------|--------------|
| 4 | Excelente |
| 3 | Muito Bom |
| 2 | Bom |
| 1 | Regular |
| 0 | Insuficiente |

- 11.6 Quarta Etapa** – Avaliação final que deverá ser realizada em Reunião Conjunta, em que participam autoridades, equipe técnica e colaboradores da CAPES e do MES, quando serão considerados: o mérito, a relevância técnica, o interesse de cada agência financiadora, a priorização e os pareceres individuais de cada projeto.

12 DO RESULTADO FINAL

- 12.1 A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico da CAPES: <http://www.capes.gov.br/editais/resultados>.

13 DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 13.1 Com a publicação do resultado da seleção, um ofício com detalhamento dos itens aprovados para o primeiro ano do projeto e autorização para abertura de Conta Especial do Tipo **Conta Pesquisador** serão encaminhados ao coordenador do projeto.
- 13.2 O Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto pode ser encontrado no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.
- 13.3 O modelo para confecção do Plano de Trabalho, esse Edital e o link para o formulário de inscrição podem ser encontrados no endereço: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/cuba/mes-projetos>.

14 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 14.1 **Relatórios individuais das missões de estudo e trabalho** – Ao final de cada missão realizada (independentemente do sentido), deverá ser encaminhado um relatório individual, contendo uma breve descrição das atividades realizadas. Este relatório será utilizado para acompanhamento técnico do projeto.
- 14.2 **Relatório parcial** – Os coordenadores deverão, ao final de cada ano técnico do projeto, enviar um relatório científico parcial referente às atividades do projeto, bem como, indicar as publicações realizadas e teses ou dissertações defendidas no âmbito do programa CAPES/MES – Cuba. A renovação do projeto por mais um ano, portanto, não é automática e depende da análise e aprovação do relatório parcial.
- 14.3 **Relatório final** – os coordenadores deverão enviar um relatório científico final até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a Prestação de Contas Final do projeto.
- 14.4 **Prestações de contas** – o coordenador do projeto aprovado deverá prestar contas dos recursos utilizados, anualmente.

15 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os coordenadores e sua equipe deverão manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.
- 15.2 Eventuais questionamentos serão encaminhados à DRI, e a análise será condicionada à anuênciia do parceiro estrangeiro.
- 15.3 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente identificada e fundamentada, encaminhada via internet.
- 15.4 A correspondência enviada para a Capes deve ser endereçada para:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Coordenação-Geral de Cooperação Internacional

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L, 2º Andar

70040-020 – Brasília – DF

Email: mescuba@capes.gov.br